



04
LIDO NA SESSÃO DO DIA

23 ABR 2013

Osvaldo

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

ENCAMINHADA NOS
TERMOS DO § 2º DO
ARTIGO 188 DO
REGIMENTO INTERNO

24 ABR. 2013

Assinatura
Carlos Alberto Martins Manoel
Secretário Legislativo
Ato nº 005/2012/SGRH/CAB.P/ALE

Indicação

Nº

3686/13

AUTOR: Dep. Flávio Lemos

INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO CONFÚCIO MOURA, COM CÓPIA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA EQUIPADA PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS DE SANTA LUZIA D OESTE, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E GUAJARÁ – MIRIM.

O parlamentar que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Poder Executivo com cópia a Secretaria Estadual de Saúde, a necessidade de aquisição de uma ambulância equipada para atender aos municípios de Santa Luzia D Oeste, São Miguel do Guaporé e Guajará – Mirim.

JUSTIFICATIVA

Portas abertas para você

Trata-se de Proposição Legislativa na modalidade de Indicação, que tem por fim, indicar ao Poder Executivo Estadual, através da SESAU, a necessidade de aquisição de uma ambulância equipada para atender aos municípios de Santa Luzia D Oeste, São Miguel do Guaporé e Guajará – Mirim

A proposta indicatória é derivada de reivindicação dos representantes dos municípios citados, com base no clamor das famílias que vivem na região. De acordo com o Ministério da Saúde, se tratando de legislação sobre ambulâncias, em sua Lei n.º 2.048 de 05 de novembro de 2002, relata: " Considerando a expansão de serviços públicos e privados de atendimento pré-hospitalar móvel e de transporte inter-hospitalar é necessidade integrar estes serviços à lógica dos sistemas de urgência, com regulação médica e presença de equipe de saúde qualificada para as especialidades de atendimento".

Como é de conhecimento de todos, a ambulância é um bem público de extrema importância, pois é responsável pelo atendimento de urgência que serve o público em geral, independente de cor, credo ou partido político. Este veículo é preparado para receber e lidar com qualquer tipo de fatalidade, possuindo profissionais capacitados para este fim.

Sendo assim, é após o exposto peço ao Poder Executivo que efetue um estudo de viabilidade para que seja implementada tal indicação.

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

Providenciado Em 30/04/2013

Of.P/AL E - 30/04/2013

Flávio Lemos

Deputado - PR

Plenário das Deliberações, 16 de abril de 2013